



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
Chefia de Gabinete

## EDITAL Nº 01/PROEG - CHEFIA DE GABINETE/2023

Processo nº 23108.084992/2023-11

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
**Pró-reitora de Ensino de Graduação**

### PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO

**Curso de Graduação em Química – Licenciatura, Modalidade Educação a Distância**  
**Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, Modalidade Educação a Distância**

### **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023-PROEG/UFMT AO EDITAL Nº 026/2023-PROEG/UFMT**

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por meio da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), torna público o presente Edital Complementar Nº 001/2023-PROEG/UFMT ao Edital Nº 026/2023-PROEG/UFMT, referente ao Processo Seletivo Específico (PSE) para vagas no Curso de Graduação em **QUÍMICA, LICENCIATURA** e **GEOGRAFIA, LICENCIATURA**, ambos na modalidade de Educação a Distância, em parceria com a Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), aprovado pela Resolução CONSEPE Nº 207, de 28 de março de 2022 e suas alterações, a Lei de cotas Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Portaria Normativa MEC Nº 11, de 20 de junho de 2019, a Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 9, de 05 de maio de 2019 (cotas), e a legislação pertinente em vigor.

#### **1. DAS DATAS DA MATRÍCULA ON-LINE**

<b>Ação</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Convocação dos candidatos para o envio de documentos para a matrícula on-line.	<b>01/11/2023</b>	<a href="http://www.ufmt.br/ingressoead">www.ufmt.br/ingressoead</a>
Matrícula on-line (Envio, via internet, na forma digitalizada, de cópia simples da documentação para matrícula, respeitada a demanda/modalidade de concorrência)	<b>04/11 a 07/11/2023</b>	<a href="http://www.ufmt.br/ingressoead">www.ufmt.br/ingressoead</a>
Análise de documentação comprobatória.	<b>08/11 a 10/11/2023</b>	<a href="http://www.ufmt.br/ingressoead">www.ufmt.br/ingressoead</a>
Publicação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos após análise de documentação.	<b>13/11/2023</b>	<a href="http://www.ufmt.br/ingressoead">www.ufmt.br/ingressoead</a>
Interposição de recurso contra o indeferimento de candidatos na matrícula on-line.	<b>14/11 a 16/11/2023</b>	<a href="http://www.ufmt.br/ingressoead">www.ufmt.br/ingressoead</a>
Análise de recurso da documentação comprobatória.	<b>17/11 a 21/11/2023</b>	<a href="http://www.ufmt.br/ingressoead">www.ufmt.br/ingressoead</a>

Publicação do resultado da análise de recurso contra indeferimento de candidatos na matrícula on-line (deferidos e indeferidos)	22/11/2023	<a href="http://www.ufmt.br/ingressooad">www.ufmt.br/ingressooad</a>
Aula Acolhimento	Será divulgado por e-mail ao candidato	<a href="http://www.ufmt.br/ingressooad">www.ufmt.br/ingressooad</a>

## 2. DOS PROCEDIMENTOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA ON-LINE

**2.1.** Toda a documentação para a matrícula on-line deverá ser enviada, via internet, pelo endereço [www.ufmt.br/ingressooad](http://www.ufmt.br/ingressooad), no período estabelecido no item 1 deste Edital Complementar, na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), com tamanho máximo de 5 (cinco) MB cada arquivo, de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis.

**2.2.** É dever de o candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Específico normatizado pelo Edital N° 026/2023-PROEG/UFMT e seus complementares, bem como cumprir os prazos estabelecidos no cronograma disponível no Sistema de Gestão de Ingresso (SGI) da UFMT, no endereço [www.ufmt.br/ingressooad](http://www.ufmt.br/ingressooad).

**2.2.1.** O candidato é inteiramente responsável pelos conteúdos das informações prestadas.

**2.3.** A matrícula on-line do Processo Seletivo Específico regido pelo Edital N° 026/2023-PROEG/UFMT e seus complementares, ocorrerá no período estabelecido no item 1 deste Edital Complementar e conforme procedimentos a seguir:

**2.3.1.** O candidato selecionado para matrícula deverá acessar o Sistema de Gestão de Ingresso (SGI) da UFMT, no endereço [www.ufmt.br/ingressooad](http://www.ufmt.br/ingressooad), mediante cadastro realizado no ato da inscrição, e proceder o envio on-line da documentação exigida de acordo com o tipo de vaga (**demanda**) para o qual foi selecionado, atentando-se para o prazo estabelecido no item 1 deste Edital Complementar.

**2.3.1.1.** É terminantemente proibido realizar a matrícula fora do prazo estabelecido no item 1 deste Edital Complementar.

**2.3.2.** A UFMT não se responsabilizará por matrícula realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade de o candidato acompanhar a situação da sua matrícula.

**2.3.3.** Para matrícula on-line do Processo Seletivo Específico regido pelo Edital N.º 026/2023-PROEG/UFMT e seus complementares, o candidato deverá enviar, obrigatoriamente, conforme especificado no subitem 2.1 deste Edital Complementar, a documentação de acordo com a demanda que for concorrer.

**2.3.4.** A relação dos candidatos deferidos e indeferidos na matrícula on-line será publicada no período estabelecido no item 1 deste Edital Complementar.

**2.3.5.** Caberá recurso contra indeferimento da matrícula on-line de acordo com o estabelecido no item 14 deste Edital Complementar.

### 2.4. Dos procedimentos e da documentação para os candidatos das vagas destinadas à demanda de Ampla Concorrência (AC)

**2.4.1.** O candidato deverá anexar, conforme especificado no subitem 2.1 deste Edital Complementar, os documentos para a matrícula on-line (cópias simples) – frente e verso (quando houver).

**2.4.2.** Documentos Pessoais e de Escolaridade:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Comprovante de residência (atual);
- d) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Certificado de alistamento militar/reservista, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos na data da matrícula;
- f) Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio;
- g) Histórico Escolar de Ensino Médio devidamente registrado.

**2.4.3** Preencher, no Sistema de Gestão de Ingresso (SGI) da UFMT, no endereço [www.ufmt.br/ingressoad](http://www.ufmt.br/ingressoad), o Formulário de Dados para Calouro e o Formulário Socioeconômico.

## **2.5. Dos procedimentos e da documentação para candidatos estrangeiros**

**2.5.1.** Em caso de candidato estrangeiro anexar, conforme especificado no subitem 2.1 deste Edital Complementar, os documentos para a matrícula on-line (cópias simples) – frente e verso (quando houver).

**2.5.2.** Documentos Pessoais e de Escolaridade:

- a) Passaporte em que conste o visto e carimbos de entrada e registro da Polícia Federal;
- b) Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil de documento oficial que conste a filiação, caso não conste esta informação na página de identificação do passaporte;
- c) Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil do certificado de conclusão dos estudos do nível médio, ou documento equivalente (quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior);
- d) Comprovante de equivalência de estudos aprovada pelo órgão competente no Brasil e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência com data anterior à matrícula;
- e) Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- f) Para portadores de visto permanente, é suficiente a apresentação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) válido ou protocolo de solicitação;
- g) Comprovante de seguro internacional válido, com cláusula de repatriação funerária, para o estudante estrangeiro sem visto permanente. Esse seguro deve ser renovado enquanto o estudante estrangeiro sem visto permanente estiver matriculado na UFMT.

## **2.6. Dos procedimentos e da documentação para os candidatos da demanda Ações Afirmativas**

### **2.6.1. Das Ações Afirmativas:**

- a) Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFMT para concorrer às vagas da demanda Ações Afirmativas, reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de cotas), regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e alterada pela Lei Nº 13.4019, de 28 de dezembro de 2016, sob pena de, caso seja selecionado, perder o direito à vaga;
- b) Reconhece-se como escola pública a instituição educacional conceituada pelo Art. 19 da Lei Nº 9.394/1994, ou seja, aquela criada ou incorporada, mantida ou administrada pelo Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal);
- c) Não se enquadram nas Ações Afirmativas os candidatos que porventura concluíram parcial (dependências de um ou mais componentes curriculares) ou integralmente o Ensino Médio em escolas privadas, filantrópicas, cenequistas, confessionais ou similares, ainda que com bolsas de estudo;
- d) O candidato que cursar simultaneamente o Ensino Médio em escola pública e privada, ou que tenha cursado apenas em escola privada e obtiver a Certificação do Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exame similar, e visar burlar o sistema de cotas, terá a matrícula cancelada, em conformidade com o disposto na Ação Civil Pública Nº 0812986-23.2020.4.05.8100;
- e) Para as categorias de ingresso que envolvam a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*, deverá ser observado o disposto na Portaria Normativa MEC Nº 18/2012 e suas alterações;
- f) Para as demais categorias que não envolvam a apuração e comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita*, deverão ser observados os documentos conforme o tipo de vaga;
- g) Os candidatos que optarem concorrer às vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, deverão observar os procedimentos definidos neste Edital Complementar;
- h) Os candidatos que optarem concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, também deverão observar o disposto neste Edital Complementar.

**2.6.2.** Em relação à documentação, o candidato deverá anexar, conforme especificado no subitem 2.1 deste Edital Complementar, os documentos para a matrícula on-line (cópias simples) – frente e verso (quando houver).

**2.6.3.** Documentos Pessoais e de Escolaridade:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Comprovante de residência (Atual);
- d) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Certificado de alistamento militar/reservista, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito)

anos na data da matrícula;

**f)** Certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio;

**g)** Histórico escolar do Ensino Médio devidamente registrado;

**h)** Documentos comprobatórios da renda familiar bruta mensal *per capita*, para candidatos à demanda Ações Afirmativas, modalidades de concorrência L1, L2, L9 e L10, conforme estabelecido no item 3 do Edital N° 026/2023-PROEG/UFMT e seus complementares;

**i)** Documento comprobatório de candidato na condição de Pessoa com Deficiência para candidatos à demanda Ações afirmativas, modalidades de concorrência L9, L10, L13 e L14, conforme estabelecido no item 3 do Edital N° 026/2023-PROEG/UFMT e seus complementares;

**j)** Documento comprobatório de candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) ou pessoa indígena, para os candidatos à demanda Ações Afirmativas, modalidades de concorrência L2, L6, L10 e L14, conforme estabelecido no item 3 do Edital N° 026/2023-PROEG/UFMT e seus complementares;

**k)** Documento comprobatório que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, para candidatos à demanda Ações Afirmativas, modalidade de concorrência L5, conforme estabelecido no item 3 do Edital N° 026/2023-PROEG/UFMT e seus complementares.

**2.6.4.** Preencher, eletronicamente, no Sistema Gestão de Ingresso, a Autodeclaração, conforme tipo de vaga, o Formulário de Dados para Calouro e Formulário Socioeconômico.

**2.6.5.** Da documentação necessária para **comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal *per capita* (Ações Afirmativas – modalidades de concorrência: L1, L2, L9 e L10)**, de acordo com o disposto na Portaria Normativa MEC N° 18/2012 e na Portaria Normativa MEC N° 19/2014:

**a)** A documentação a ser apresentada pelo candidato deverá contemplar todas as pessoas declaradas no grupo familiar, incluindo o próprio candidato;

**b)** O candidato deverá verificar em qual(ais) categoria(s) cada membro do seu grupo familiar se enquadra, conforme rol de documentos descrito neste Edital Complementar;

**c)** A documentação comprobatória de renda a ser apresentada pelo candidato deverá ter vigência obrigatória dentro dos últimos 3 (três) meses que antecedem a inscrição no Processo Seletivo Específico de que trata o Edital N° 026/2023-PROEG/UFMT e seus complementares;

**d)** Compete à UFMT o recebimento *on-line* da documentação do candidato e a apuração da sua Renda Familiar Bruta Mensal *per capita*.

**2.6.6.** Os candidatos inscritos nas ações afirmativas que envolvem Renda Familiar Bruta Mensal *per capita* no Processo Seletivo Específico de que trata o Edital N° 026/2023-PROEG/UFMT e seus complementares, devem atentar para as seguintes informações:

**a)** O formulário disponível no Sistema de Gestão de Ingresso (SGI) da UFMT terá estrutura de cadastro, conterá um conjunto de informações de renda do grupo familiar do candidato a serem preenchidos eletronicamente no endereço [www.ufmt.br/ingressoad](http://www.ufmt.br/ingressoad);

**b)** O envio *on-line* da documentação será feito mediante submissão no Sistema de Gestão de Ingresso (SGI) da UFMT, concomitante ao preenchimento do formulário;

**c)** O candidato é responsável por todas as informações declaradas no ato de submissão da documentação para análise, em especial pelas informações que constam no rol de documentos presente neste Edital Complementar;

**d)** A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado para comprovar e/ou esclarecer todas as informações.

### **3. DA APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA* E DO RESULTADO**

**3.1.** A apuração e a comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos apresentados pelo candidato, observando-se o disposto neste Edital Complementar.

**3.2.** Para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* computar-se-á a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas integrantes do Grupo Familiar, divididos pelo total de integrantes do Grupo Familiar.

**3.3.** Para efeito deste Edital Complementar, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

**a)** Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo Específico de que trata o Edital N° 026/2023-PROEG/UFMT e seus complementares;

**b)** Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea **a)** deste subitem;

**c)** Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea **b)** deste subitem pelo número de pessoas da família do estudante.

**3.4** No cálculo referido na alínea **a)** do subitem **3.3** deste Edital Complementar, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**3.5.** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem **3.4** deste Edital Complementar:

**a)** Os valores percebidos a título de:

**I** – Auxílios para alimentação e transporte;

**II** – Auxílios para alimentação e despesas;

**III** – Adiantamentos e antecipações;

**IV** – Férias e décimo terceiro;

**V** – Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

**VI** – Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

**VII** – Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

**b)** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

**I** – Programa de erradicação do trabalho infantil;

**II** – Programa agente jovem de desenvolvimento social e humano;

**III** – Programa bolsa família e os programas remanescentes nele unificados;

**IV** – Programa nacional de inclusão do jovem – Pró-jovem;

**V** – Auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

**VI** – Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

**VII** – O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

**3.6.** Para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência financeira deverá ser comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar (por exemplo: declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, cadastro funcional autenticado/carimbado e pela instituição etc.).

**3.7.** A relação de dependência poderá ser comprovada, ainda, por meio de declaração do mantenedor do grupo familiar.

**3.8.** Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

**3.8.1.** O candidato que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente, sua subsistência deverá ser comprovada por meio da apresentação de toda documentação referente a seu grupo familiar, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.

**3.9.** O candidato que comprovar ser população de rua ou que habitar em abrigos e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência, estará desobrigado do atendimento ao disposto no subitem **3.7** deste Edital Complementar.

**3.10.** O disposto neste Edital Complementar aplica-se igualmente aos grupos familiares nos quais ocorra união estável, inclusive homoafetiva.

**3.11.** O candidato inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que for beneficiário de programas sociais (bolsa família, auxílio emergencial, benefício de prestação continuada ou auxílio Brasil) do governo federal, poderá, a seu critério, apresentar alternativamente como documentação exigida neste Edital Complementar para fins de comprovação de renda, o comprovante de cadastramento emitido pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania, juntamente com a DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA SOCIAL, emitido pelo Centro de Referência em Assistência Social.

**3.11.1.** Para ter direito ao disposto neste subitem **3.11**, o candidato deverá ter recebido o benefício social nos 3 (três) meses anteriores à inscrição no Processo Seletivo Específico de que trata o Edital N° 026/2022-PROEG/UFMT e seus complementares;

**3.11.2.** Em substituição à declaração de beneficiário de programa social poderá ser apresentado o recibo de pagamento do benefício social nos 3 (três) meses anteriores à inscrição deste Processo Seletivo Específico regido pelo Edital N° 026/2023-PROEG/UFMT e seus complementares;

**3.11.3.** A UFMT poderá consultar o banco de dados oficial do Governo Federal para confirmar as informações prestadas pelos candidatos.

**3.12.** O nome do candidato será enviado para compor a Relação dos Candidatos Indeferidos (RCI), a ser publicada no endereço [www.ufmt.br/ingressooad](http://www.ufmt.br/ingressooad), nas seguintes hipóteses:

**3.12.1.** Quando a renda for superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo vigente em 2023;

**3.12.2.** Quando a documentação entregue estiver incompleta.

**3.13.** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure os princípios do contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, pela UFMT, incorrendo às sanções penais, civis e administrativas eventualmente cabíveis.

**3.14.** É de competência do candidato acompanhar os prazos e resultados do recurso no endereço [www.ufmt.br/ingressooad](http://www.ufmt.br/ingressooad);

**3.15.** Em caso de omissão e/ou falsidade de documentos e/ou de declarações, o candidato estará sujeito a penalidades legais, podendo levar à perda da vaga e ao enquadramento previsto no artigo 299 do Código Penal;

**3.16.** O descumprimento do estabelecido neste edital poderá levar à inelegibilidade.

**3.17.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Homologação e Acompanhamento de Matrículas por Ações Afirmativas, e, se necessário, com via consulta à Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PRAE) e à Coordenação de Administração Escolar (CAE) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).

#### **4. DOS DOCUMENTOS PARA FIM DE COMPROVAÇÃO DE RENDA**

**4.1.** Os documentos para fim de comprovação de renda devem anexados no Sistema de Gestão de Ingresso (SGI) da UFMT, no endereço [www.ufmt.br/ingressooad](http://www.ufmt.br/ingressooad) conforme especificado no subitem **2.1** deste Edital Complementar.

##### **4.2. Documentação para todos os membros do grupo familiar:**

**a)** Autodeclaração de renda familiar;

**b)** Documento oficial de identidade;

**c)** Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou certidão de nascimento, para menores de 16 anos;

**d)** Certidão de nascimento ou de casamento (com averbação ou documento judicial para os separados, quando for o caso);

**e)** Declaração de união estável para os casados sem vínculo formal (para aqueles que declararem união estável);

**f)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte (em branco) ou Autodeclaração que não possui carteira de trabalho (para os maiores de 14 anos). No caso de carteira de trabalho digital, são necessárias as páginas de identificação e campo Contrato de Trabalho (ainda que não possua contrato de trabalho);

**g)** Extrato atualizado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para os que tiveram ao menos um registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

**h)** Extratos bancários (de todas as instituições e contas bancárias que possuir vínculo contendo identificação do titular, nome do banco, número da agência e número da conta), dos 3 (três) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo da UFMT, ou Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. As movimentações bancárias (crédito ou débito) que extrapolarem a renda declarada devem ser esclarecidas por meio de declaração;

**i)** Autorização para UFMT solicitar o registrato ao Banco Central, conforme modelo disponível no **Anexo II** deste Edital Complementar.

**j)** Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e do respectivo recibo referente ao ano base de 2023 entregues à Receita Federal ou declaração de isento de imposto de renda para quem recebeu rendimentos inferiores a R\$ 28.559,70 em 2022;

**k)** Conta de energia elétrica dos 3 (três) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo da UFMT do endereço onde o grupo familiar reside.

**4.3. Documentos específicos por categoria (Atenção: cada membro familiar pode estar participando de mais de uma categoria, portanto, deverão ser apresentados os documentos de todas as categorias que fazem parte).**

**4.3.1. Para trabalhadores do mercado formal/assalariados (celetistas, servidores públicos civis e militares):** holerites/contracheques/recibos de pagamento dos 3 (três) meses que antecedem a inscrição neste

Processo Seletivo Específico da UFMT, com a devida identificação da empresa – nome e CNPJ.

**4.3.2. Para autônomos ou trabalhadores inseridos no mercado informal ou profissionais liberais:** declaração da entidade de classe/cooperativas de trabalho ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) contendo: identificação (nome, documento oficial de identidade, CPF e endereço), atividade desenvolvida, localidade e média de renda mensal ou autodeclaração contendo: identificação (nome, documento oficial de identidade, CPF e endereço), atividade desenvolvida, localidade e média de renda mensal e Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), se houver, dos 3 (três) meses que antecedem a inscrição neste Processo Seletivo Específico da UFMT.

**4.3.3. Para aposentados e/ou pensionistas e/ou beneficiários da previdência social:** histórico de crédito de benefício (pode ser emitido por meio do *link*: <https://meu.inss.gov.br>) dos 3 (três) meses que antecedem a inscrição neste Processo Seletivo Específico da UFMT. Caso o aposentado e/ou pensionista e/ou beneficiário da previdência social exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

**4.3.4. Para candidatos ou membros do grupo familiar que recebem pensão alimentícia:** termo de separação homologada pelo juiz que conste o valor ou percentual da pensão (se houver) e/ou declaração do responsável legal contendo: identificação (nome, documento oficial de identidade, CPF e endereço), localidade e valor recebido nos 3 (três) meses que antecederam a inscrição neste Processo Seletivo Específico da UFMT.

**4.3.5. Para atividade rural:**

**a)** Declaração fornecida pelo contador, sindicato rural ou produtor rural contendo identificação do proprietário (nome, documento oficial de identidade, CPF e endereço) e os dados da propriedade (área/hectare e endereço), como utiliza a terra (o que produz) e renda referente aos 3 (três) meses que antecedem a inscrição neste Processo Seletivo Específico da UFMT, ou autodeclaração contendo identificação (nome, documento oficial de identidade, CPF e endereço), atividade desenvolvida, localidade e renda apurada nos 3 (três) meses que antecederam a inscrição neste Processo Seletivo Específico da UFMT;

**b)** Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), se houver;

**c)** Notas fiscais de venda da produção ou outro documento que comprove transações mercantis dos 3 (três) meses que antecederam a inscrição neste Processo Seletivo Específico da UFMT.

**4.3.6. Para vínculo com bolsa (acadêmica/escolar/órgãos de fomento/fundações de apoio) ou estágio remunerado:** declaração ou contrato institucional referente ao vínculo, constando valor da bolsa/estágio e período de vigência.

**4.3.7. Para Microempreendedor/Sócio/Empresário:**

**a)** Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) ano-calendário 2023;

**b)** Declaração contendo média de renda mensal do membro familiar como sócio referente aos 3 (três) meses que antecederam a inscrição neste Processo Seletivo Específico da UFMT;

**c)** Extratos bancários pessoa jurídica (de todas instituições e contas bancárias que possuem vínculo) dos 3 (três) meses que antecederam a inscrição neste Processo Seletivo Específico da UFMT;

**d)** Relatório Registrado do Banco Central com as informações correspondentes ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS) da pessoa jurídica que não obteve certidão negativa do BACEN.

**4.3.8. Para pessoas sem renda:** autodeclaração referente ao não exercício de qualquer atividade remunerada, para maiores de 14 (catorze) anos. (Atenção ao subitem 3.6 deste Edital Complementar – comprovar relação de dependência financeira com o mantenedor do grupo familiar).

**4.3.9. Para proprietário de imóvel(eis) alugados/arrendados/cedidos:** declaração do proprietário referente ao usufruto do(s) imóvel(eis) ou declaração de cessão, contendo os dados do cessionário (nome, documento oficial de identidade, CPF e contato) caso o(s) imóvel(eis) seja(m) cedido(s) ou do(s) contrato(s) de locação/arrendamento e do(s) recibo(s) dos 3 (três) meses que antecederam a inscrição neste Processo Seletivo Específico da UFMT.

**4.3.10. Para beneficiários do seguro desemprego:** extrato de pagamento de seguro desemprego dos 3 (três) meses que antecederam a inscrição no Processo Seletivo Específico da UFMT, e apresentar os comprovantes de seguro desemprego com valor e número de parcelas emitidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e o Termo de Rescisão contratual.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**5.1.** Candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei Nº 13.4019, de 28 de dezembro de 2016, deverá, no ato da matrícula on-line, anexar no Sistema de Gestão de Ingresso (SGI) da UFMT, no endereço [www.ufmt.br/ingressoead](http://www.ufmt.br/ingressoead), o Laudo Médico, além de toda documentação exigida neste Edital.

**5.2.** Para ter direito a concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência, o candidato deverá enviar, obrigatoriamente, o Laudo Médico que trata o subitem anterior, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela(s) deficiência(s).

**5.2.1.** O laudo deve ainda conter o nome legível médico especialista, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), de acordo com o modelo constante do item 9 deste Edital Complementar – Formulário Orientador Para Emissão de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência.

**5.2.2.** Somente serão aceitos laudos médicos emitidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

**5.3.** Candidatos com deficiência e que concorrem nas ações afirmativas de autodeclarados pretos, pardos e indígenas e renda, deverão se atentar aos demais procedimentos e documentações exigidas para comprovação da elegibilidade, em conformidade com este Edital Complementar.

## **6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E INCLUSÃO**

**6.1.** A Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão, designada pela Reitoria por meio de portaria, é responsável pela análise da documentação e efetuará a verificação do Laudo Médico à luz da legislação aplicável.

**6.2.** Em caso de necessidade, a Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão poderá solicitar, a qualquer momento, documentação ou exames complementares, bem como convocar o candidato para entrevistas a fim de dirimir possíveis dúvidas.

**6.2.1.** Caso a Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão solicite exames complementares para subsidiar a análise serão aceitos os realizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

**6.3.** No ato da matrícula *on-line* o candidato deverá enviar, via Sistema de Gestão de Ingresso (SGI) da UFMT, a documentação (Laudo Médico) digitalizada para comprovação do disposto no subitem 6.1 deste Edital Complementar.

**6.4.** A Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão, após a análise da documentação médica comprobatória (Laudo Médico) emitirá decisão deferindo ou indeferindo a elegibilidade.

**6.5.** Em caso de indeferimento da elegibilidade, o candidato terá o direito a recorrer junto à Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão de acordo com o estabelecido no item 14 deste Edital Complementar.

**6.6.** As matrículas dos candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência somente serão homologadas mediante parecer de deferimento emitido pela Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão.

**6.7.** Será eliminado deste Processo Seletivo Específico o candidato que concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que:

- a) Tiver a documentação indeferida pela Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão e tiver seu nome publicado na lista de candidatos indeferidos;
- b) Apresentar Laudo Médico que não atenda aos requisitos especificados no subitem 5.2 e respectivos subitens deste Edital Complementar;
- c) Não comparecer à eventual entrevista, se convocado pela Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão;
- d) Não ser considerado pessoa com deficiência, na ocasião da entrevista.

## **7. OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DE INELEGIBILIDADE PARA PREENCHIMENTO DE VAGA RESERVADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)**

**7.1. Elegibilidade: quem poderá concorrer ao sistema de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)**

**7.1.1.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Nº



13.146/2019 e nas categorias discriminadas no Art. 4.º do Decreto N.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto N.º 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei N.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula N.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto N.º 6.949, de 25 de agosto de 2019.

**7.1.2.** Nos termos deste Edital Complementar bem como com base nos documentos legais expressos no mesmo, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

**a) Pessoa com deficiência física:** pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto N.º 5.296/2004, Art. 5º, § 1º); caso haja encurtamento de membro, será considerado apenas quando for maior que 4 cm (Quadro N.º 7 do Decreto N.º 3.048, de 06 de maio de 1999).

**b) Pessoa surda ou com deficiência auditiva:** pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz; (Decreto N.º 5.296/2004, Art. 5º, § 1º).

**c) Pessoa com deficiência visual:**

**I** – Pessoa com cegueira é a que apresenta qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;

**II** – Pessoa com baixa visão é aquela que apresenta acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto N.º 5.296/2004, Art. 5º, § 1º);

**III** – Para efeitos deste Edital Complementar ao Edital N.º 026/2023-PROEG/UFMT e com base na Constituição Federal de 1988 (Art. 37, inciso VIII), na Lei N.º 8.112/1990 (Art. 5º, § 2º), no Decreto N.º 3.298/1999 (Art. 3º, inciso III do Art. 4º), no Decreto N.º 9.508/2018 (Inciso I do Art. 1º do anexo), que orientaram a Súmula N.º 377 (Terceira Seção, em 22.4.2019 DJ e 5.5.2019, ed. 355), os candidatos com visão monocular têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Sobre a visão monocular, considera-se que o candidato nessa condição padece de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.

**d) Pessoa com deficiência intelectual ou mental:** pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto N.º 5.296/2004, Art. 5º, § 1º).

**e) Pessoa com surdocegueira:** pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).

**f) Pessoa com transtorno do espectro autista:** pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei N.º 12.764/2012, Art. 1º), e tal transtorno é clinicamente caracterizado da seguinte forma:

**I** – Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

**II** – Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

**g) Pessoa com deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências (Decreto N.º 5.296/2004, Art. 5º, § 1º).

## **8. NÃO ELEGIBILIDADE: QUEM NÃO PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)**

**8.1.** Com base na legislação vigente, **NÃO** poderá concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste Edital Complementar, o candidato que seja:

**a)** Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10 - F81): transtorno específico de leitura (F810); transtorno específico da soletração (F811); transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); transtorno misto de habilidades escolares (F813); outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

**b)** Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID10 - R48): dislexia e alexia (R48.0); agnosia (R48.1); apraxia (R48.2); outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

**c)** Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID10 - F90): **I** – distúrbios da atividade e da atenção: síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); **II** – transtorno hipercinético de conduta: transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); outros transtornos hipercinéticos (F90.8); **III** – transtorno hipercinético não especificado: reação hipercinética da infância ou da adolescência; síndrome hipercinética (F90.9);

**d)** Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F019); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

**e)** Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

**f)** Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto Nº 5.296/2004, Art. 5º, § 1º).

## **9. MODELO DE FORMULÁRIO ORIENTADOR PARA EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

<b>FORMULÁRIO ORIENTADOR PARA EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO DESTINADO A BANCAS DE VERIFICAÇÃO NOS PROCESSOS SELETIVOS PARA INGRESSO EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR QUE DESTINAM RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA</b>	
<b>Nome completo do(a) candidato(a):</b>	
<b>RG do(a) candidato(a):</b>	
<b>CPF do(a) candidato(a):</b>	
<b>Especificação da deficiência:</b>	

<b>Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID):</b>	
<b>Expressa referência ao comprometimento / dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias:</b>	
<b>Nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo:</b>	

## 10. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

**10.1.** Compete à Comissão de Heteroidentificação conduzir o processo de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas, sendo a mesma designada por meio de portaria da Reitoria da UFMT.

**10.2.** A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

**10.3.** A Comissão de Heteroidentificação será constituída por servidores da UFMT, podendo ter representantes do Conselho de Políticas de Ações Afirmativas, entre outras representações reconhecidas na luta antirracista, e será composta por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, com a seguinte configuração:

a) Comissão de Heteroidentificação do *campus* Cuiabá e Várzea Grande;

b) Comissão de Heteroidentificação do *campus* do Araguaia;

c) Comissão de Heteroidentificação do *campus* de Sinop.

**10.3.1.** Fica resguardado o sigilo dos nomes dos membros das Comissões de Heteroidentificação de todos os *campi* da UFMT, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, quando requeridos.

**10.3.2.** A composição da Comissão de Heteroidentificação procurará atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

**10.3.3.** Os membros da Comissão de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

**10.3.4.** A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros por meio de registro em instrumento próprio, sendo vedada à referida comissão deliberar na presença do(s) candidato(s).

**10.3.5.** A Comissão de Heteroidentificação procederá a análise da autodeclaração de candidato indígena por meio da conferência dos documentos acerca de seu pertencimento étnico.

**10.3.6.** A Comissão de Heteroidentificação procederá a análise da autodeclaração de pessoa negra (que se declarem pretas ou pardas) considerando, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) que o identifiquem como pertencente ao grupo que, historicamente, tem sido alvo de racismo contra negros.

**10.3.6.1.** Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão considerados em hipótese alguma para os fins de heteroidentificação de pessoa autodeclarada negra (preta ou parda).

**10.3.7.** Em hipótese nenhuma a Comissão de Heteroidentificação fará os procedimentos de heteroidentificação por procuração.

**10.3.8.** Para efeitos conceituais e operacionais, serão observadas as seguintes definições:

a) Procedimento de heteroidentificação é a identificação por terceiros da condição autodeclarada, sendo que o procedimento de heteroidentificação é complementar à autodeclaração (Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018).

b) População negra é o conjunto de pessoas negras que se autodeclararam pretas ou pardas, considerando os quesitos raça/cor usados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), considerando que se trata de uma política em consonância com o Estatuto da Igualdade Racial que tem por objetivo “garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica”. Há que se considerar que na sociedade brasileira a identidade negra é pressuposto de um processo construído historicamente a partir da diáspora africana num contexto societário que ao mesmo tempo trouxe, de um lado, várias contribuições culturais, científicas, sociais, políticas para o Brasil, mas de outro lado, padece de um racismo estrutural e institucional que tem seus marcadores e fenótipos físicos negros os alvos fatais de produção das desigualdades raciais, preconceitos raciais e discriminações raciais em todos os setores sociais.

c) Ações afirmativas são políticas que integram programas e políticas de Estado ou de determinações

institucionais, com as finalidades de corrigir ou dirimir as desigualdades raciais, sociais e de gênero produzidas por processos excludentes do passado e do presente, e de permitir o acesso à educação, à saúde, à moradia, ao emprego, à justiça, aos bens culturais e à participação política.

## 11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

**11.1.** Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos de graduação da UFMT, para realizar a matrícula, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica apenas um dos documentos abaixo:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
- b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
- c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
- d) Documento de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- e) Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo da UFMT, assinada por 3 (três) representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (**Anexo I**).

**11.2.** Os documentos devem ser enviados na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), com tamanho máximo de 5 (cinco) MB cada arquivo, de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis, no Sistema de Gestão de Ingresso (SGI) que deve ser acessado a partir da Central de Ingressos da UFMT, acessando o endereço [www.ufmt.br/ingressoead](http://www.ufmt.br/ingressoead).

**11.3.** O candidato indígena que não enviar para a Comissão de Heteroidentificação a documentação especificada no subitem **11.1** deste Edital, ou o candidato cuja identificação étnica for indeferida, será considerado **INDEFERIDO** com consequente **ELIMINAÇÃO** no Processo Seletivo Específico de que trata o Edital N° 026/2023-PROEG/UFMT e seus complementares.

**11.4.** Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena, poderá ser realizado a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

**11.5.** O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído do processo seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado, por ato do Reitor, após o devido processo legal, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser desligado/a, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

## 12. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

### (PRETOS E PARDOS)

**12.1.** O procedimento de heteroidentificação da pessoa negra (preta ou parda) será realizada por meio do envio de vídeo e foto no ato da matrícula on-line. O Sistema de Gestão de Ingresso (SGI) da UFMT deve ser acessado por meio do endereço [www.ufmt.br/ingressoead](http://www.ufmt.br/ingressoead).

**12.2.** No ato de gravação do vídeo o candidato deverá ler a seguinte frase: **Eu, “dizer o nome completo”, CPF “dizer o número”, inscrito/a no Processo Seletivo Específico de que trata o Edital N° 026/2023-PROEG/UFMT e seus complementares, me considero negro(a), portanto, me autodeclaro “dizer a opção”: (preto/a ou pardo/a) ”.**

**12.3.** O vídeo deverá ser gravado e postado no Sistema de Gestão de Ingresso (SGI) da UFMT, no endereço [www.ufmt.br/ingressoead](http://www.ufmt.br/ingressoead), com as seguintes especificações:

- a) Posição frontal: rosto de frente, completamente visível e centralizado;
- b) Boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- c) Fundo branco: procurar parede clara e usar roupa que dê contraste (ex. roupa escura) para facilitar a focagem;
- d) Sem maquiagem;
- e) Sem filtros de edição;
- f) Sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- g) Tamanho máximo do arquivo: 30 (trinta) MB.

**12.4.** A foto individual e recente deverá ser postada no Sistema de Gestão de Ingresso (SGI) da UFMT, no

endereço [www.ufmt.br/ingressoead](http://www.ufmt.br/ingressoead), com as seguintes especificações:

- a) Foto frontal: da cintura para cima, enquadramento de foto 3x4 de RG, com o rosto de frente, completamente visível e centralizado;
- b) Boa resolução: no mínimo 720 (setecentos e vinte) pixels;
- c) Boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- d) Fundo branco: procurar parede clara e usar roupa que dê contraste (ex. roupa escura) para facilitar a focagem;
- e) Sem maquiagem;
- f) Sem filtros de edição;
- g) Sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- h) Especificações do arquivo: deve ser enviado em formato digital (.jpg, ou .jpeg), com tamanho máximo do arquivo de 6 (seis) MB.

**12.5.** As formas e critérios de heteroidentificação da pessoa negra (preta ou parda) considerarão apenas os aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) dos candidatos.

**12.6.** A Comissão de Heteroidentificação consultará o documento de identificação pessoal (frente e verso), especialmente o verso onde consta a foto, para confirmar se a foto e o vídeo anexados na matrícula são de fato uma imagem do candidato.

**12.7.** A UFMT não se responsabilizará por vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais.

**12.8.** Será indeferido do Processo Seletivo Específico de que trata o Edital N° 026/2023-PROEG/UFMT e seus complementares o candidato que postar o vídeo e/ou a foto fora dos padrões estabelecidos nos subitens 12.3 e 12.4 deste Edital Complementar e que não permitam a avaliação em razão da qualidade do material enviado.

**12.9.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

**12.10.** O candidato negro (preto ou pardo) que não encaminhar a foto e o vídeo para a Comissão de Heteroidentificação, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado **INDEFERIDO** com consequente **ELIMINAÇÃO** no Processo Seletivo Específico de que trata o Edital N° 026/2023-PROEG/UFMT e seus complementares.

**12.11.** A Universidade Federal de Mato Grosso reserva-se o direito de convocar, a qualquer tempo, para procedimento presencial de heteroidentificação, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraudes ou denúncias, que não atendam às exigências do Edital N° 026/2023-PROEG/UFMT e seus complementares, ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o cancelamento da matrícula.

### **13. DOS RESULTADOS DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**13.1.** No procedimento de heteroidentificação, em caso de inelegibilidade do candidato, constará o termo INDEFERIDO, quando da divulgação do resultado no endereço [www.ufmt.br/ingressoead](http://www.ufmt.br/ingressoead).

**13.2.** As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o Edital N° 026/2023-PROEG/UFMT e seus complementares, em todos os *campi* da UFMT, não servindo para outras finalidades.

**13.3.** Em caso de indeferimento da heteroidentificação, o candidato terá o direito recorrer, junto à Comissão de Recurso de Heteroidentificação, de acordo com o estabelecido no item **14** deste Edital Complementar.

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Caberá recurso administrativo contra:

- a) O indeferimento de candidatos após a análise da documentação comprobatória enviada na matrícula;
- b) O indeferimento pela Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão quanto à elegibilidade de o

candidato concorrer a uma vaga destinada às Ações Afirmativas – Pessoa com Deficiência (PcD);

c) O indeferimento pela Comissão de Heteroidentificação quanto à elegibilidade de o candidato concorrer a uma vaga destinada a autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas.

**14.2.** O candidato que desejar interpor recurso nos casos previstos no subitem **14.1** deste Edital Complementar, deverá fazê-lo, via internet, no endereço [www.ufmt.br/ingressooad](http://www.ufmt.br/ingressooad), em até **2 (dois) dias úteis** após a divulgação:

a) Da relação de candidatos indeferidos no quesito documentação comprobatória, se recurso contra indeferimento por falta de documentação comprobatória;

b) Da relação de candidatos inelegíveis a concorrer vaga destinada às Ações Afirmativas – Pessoa com Deficiência (PcD), se recurso contra indeferimento pela Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão;

c) Da relação de candidatos inelegíveis a concorrer vaga destinada a autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas, se recurso contra indeferimento pela Comissão de Heteroidentificação.

**14.2.1.** O horário para interposição de recurso será das **8 horas do primeiro dia útil** da publicação de cada resultado e até às **18 horas do último dia útil** da publicação de cada resultado (considerando-se o horário da capital do Estado de Mato Grosso).

**14.3.** O candidato deverá fundamentar seu recurso bem como ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

**14.4.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital Complementar.

**14.5.** É de responsabilidade de o candidato acompanhar no endereço [www.ufmt.br/ingressooad](http://www.ufmt.br/ingressooad) as publicações dos resultados dos indeferimentos e as datas previstas para recurso.

**14.6.** Se após o recurso administrativo for mantido o indeferimento, não caberá novo recurso administrativo.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Depois de homologada a matrícula, se verificada, a qualquer tempo, seja mediante denúncia, seja por ação administrativa, a não veracidade dos dados declarados ou a inconsistência dos mesmos, o discente estará sujeito ao regimento disciplinar discente, mediante o devido processo administrativo e resguardado o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** Todo o processo de heteroidentificação registrado será integralmente arquivado junto às unidades de registro escolar do *campus* da UFMT, podendo ser utilizado a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo do mesmo.

**15.3.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Heteroidentificação e Comissão de Recurso de Heteroidentificação.

**15.4.** Fazem parte deste Edital Complementar o **Anexo I** – Declaração de Pertencimento Étnico para Pessoa Indígena), o **Anexo II** – Autorização Bacen – Registrato CCS.

**ADELMO CARVALHO DA SILVA**

Pró-Reitor de Ensino de Graduação

PROEG/UFMT

## **ANEXO I**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023-PROEG/UFMT AO EDITAL Nº 026/2023-PROEG/UFMT**

### **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA PESSOA INDÍGENA**

NÓS, lideranças indígenas do povo \_\_\_\_\_ abaixo assinadas, localizado no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARAMOS junto à Universidade Federal de Mato Grosso, nos termos da alínea e) do subitem **11.1** deste Edital

Complementar, que \_\_\_\_\_ (nome do(a) candidato(a), RG N.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, candidato(a) ao ingresso na UFMT pelo Processo Seletivo Específico regido pelo Edital N.º 026/2023-PROEG/UFMT e seus complementares, é INDÍGENA e mantém vínculo de participação na Comunidade \_\_\_\_\_, pertencente ao Povo Indígena \_\_\_\_\_, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade.

Declaramos, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por nós, acima descrita, com vistas ao ingresso pela modalidade Processo Seletivo Específico – Edital N.º 026/2023-PROEG/UFMT e seus complementares, são de nossa inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação de vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023.

Local e data

**Liderança Indígena 1:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG N.º \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura

**Liderança Indígena 2:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG N.º \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura

**Liderança Indígena 3:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG N.º \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO II**

**EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2023-PROEG/UFMT AO EDITAL N.º 026/2023-PROEG/UFMT**

**AUTORIZAÇÃO BACEN – REGISTRATO CCS**

Por este instrumento, NÓS, que abaixo nos identificamos e assinamos, AUTORIZAMOS a Universidade Federal de Mato Grosso-UFMT a solicitar ao BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) a extração do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS) referente ao registro de cada um de nós, conforme consta no sistema Registrato, bem como a receber e analisar os documentos que forem fornecidos pelo BACEN. DECLARAMOS que o fazemos de vontade livre e consentida, cientes da finalidade para qual a UFMT utilizará e analisará tais informações, qual seja: a apuração da renda familiar do candidato classificado pela

reserva de vagas para candidatos com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*.

[Identificação do Grupo Familiar]

Nome do Candidato:		
Identidade n.º:	CPF n.º:	Profissão:
Nacionalidade:	Data Nascimento:	Estado Civil:
Nome da Mãe:		
ASSINATURA (conforme documento apresentado):		
Nome e assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativo ou absolutamente incapaz):		

Nome do Familiar:		
Identidade n.º:	CPF n.º:	Profissão:
Nacionalidade:	Data Nascimento:	Estado Civil:
Nome da Mãe:		
ASSINATURA (conforme documento apresentado):		
Nome e assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativo ou absolutamente incapaz):		



Documento assinado eletronicamente por **ADELMO CARVALHO DA SILVA, Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Ensino de Graduação PROEG - UFMT**, em 31/10/2023, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufmt.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6334870** e o código CRC **9945C418**.